



RESOLUÇÃO Nº 011 /23, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a aplicação de **multa em dobro** no valor de R\$ 3.995,52 (três mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), motivada por infração ao artigo 14 da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, pelo desempenho de atividades privativas de economista sem o devido registro, e sua reincidência, conforme determina o artigo 19 parágrafo 2º da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, do seguinte agente passivo, conforme determina a Resolução nº 098/22, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III:

NOME	CPF
MARINA DE FIGUEIREDO GARRIDO	166.503.257-08

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2023

Conselheiro relator: **José Ricardo de Moraes Lopes**


Marcelo Pereira Fernandes
Presidente